



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **RALIP TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**

Referência: **Contrato nº 78/2015**

Processos nº: 1772/2015 e 3189/2015

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sra. Janete Pedrina de Carvalho Paes**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.318.836-8, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada à rua Pedro José Paes, 170 – Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **RALIP TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.194.214/0001-46, com sede na Rodovia Waldemar Mazzer, n.º. 200, Vila São Manoel, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **MARILENE FREITAS CARREIRA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG n.º 4.498.023-1, CPF 143.496.328-40 e a Sra. **MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO FREITAS CALLEGARO**, portuguesa, casada, advogada, portadora do RNE n.º W-273.941-U, CPF 037.353.998-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua cláusula 06, para prorrogação de sua vigência até dia 07 de agosto de 2015, com quantidade de viagens de aproximadamente 140 (cento e quarenta), salvo se antes desse prazo for concluído procedimento licitatório que contemple seu objeto, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93,

CLÁUSULA 02 – Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste termo aditivo, correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática – 12.364.2025.0005; Órgão 02.03.00; Categoria Econômica 3.3.90.39.00

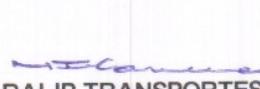
CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, incluindo os preços cobrados por dia por cada itinerário.

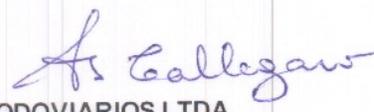
CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 24 de junho de 2015.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal
Contratante


MARILENE FREITAS CARREIRA


RALIP TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Contratado

MARIA ISABEL DE F. FREITAS CALLEGARO


ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação


Du

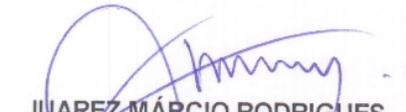


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

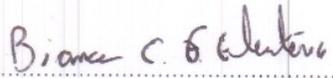

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. Negócios Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:


.....

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
DIEGO MASSAYUKI KUNIHIRO
Assistente Administrativo I


.....

Prefeitura de Pilar do Sul
Bianca Cristina Ferreira Eleutério
Advogada - OAB/SP 347.813